Juíza esquece Odebrecht entre condenadas por fraude no metrô de SP

A juíza que condenou 12 empresas por fraude a licitações em obras do Metrô reconheceu, em embargos de declaração, ter deixado de incluir a Odebrecht na lista de condenadas. “De fato, na parte dispositiva da sentença não constou o nome da empresa Construtora Norberto Odebrecht”, escreveu a juíza Simone Gomes Rodrigues Casoretti, da 9ª Vara de Fazenda de São Paulo, em decisão nesta segunda-feira (19/2).

Reprodução

Em conluio com presidente do Metrô, construtoras fraudaram licitação de obras de construção de linha nova.

De acordo com a sentença, as construtoras participaram de esquema para fraudar licitação das obras da Linha 5-Lilás do metrô de São Paulo, juntamente com o então presidente do Metrô, Sérgio Avelleda (hoje secretário municipal de Transportes da capital paulista).

Réus em em ação de improbidade administrativa, os envolvidos foram condenados a pagar R$ 327 milhões, o equivalente a 7% do valor total da obra (R$ 4,5 bilhões), que é o sobrepreço calculado pelo Ministério Público.

Além de Avelleda e da Odebrecht, incluída agora na decisão, foram condenadas as construtoras Andrade Gutierrez, Mendes Júnior, Galvão Engenharia, Queiroz Galvão, OAS, Carioca Engenharia, CR Almeida Engenharia, Consbem Construções, Cetenco Engenharia, Heleno & Fonseca Construtécnica, Tiisa-Triunfo Iesa Infraestrutura e Serveng Civilsan Engenharia.

A Camargo Corrêa, embora tenha participado do conluio e do consórcio, teve desconto de 40% em sua parte da multa por ter feito acordo com o MP e revelado o esquema aos investigadores.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Jogo cantado
A investigação começou em outubro de 2010, após reportagem do jornalista Ricardo Feltrim na *Folha de S.Paulo*. Ele afirmou que, em abril daquele ano, já tinha sido informado sobre os vencedores da licitação para construção da Linha 5-Lilás. O jornalista registrou todas as informações em cartório e gravou um vídeo explicando como o esquema funcionaria.

A licitação ocorreu e foi mantida por Avelleda, então presidente do Metrô, mesmo com a publicação da notícia. O vencedor foi o Consórcio Construcap/Constran. O MP-SP, então, recomendou ao réu que anulasse o certame e promovesse nova concorrência, mas o pedido não foi atendido. A recusa foi o que motivou o pedido do órgão à Justiça para que o resultado da concorrência fosse desfeito.

Todos os acusados negaram as acusações e disseram que a reportagem que embasou a denúncia não merecia credibilidade. Ao conceder o pedido do MP-SP, a juíza classificou de "débeis" as alegações das defesas sobre o material jornalístico, "pois, além de consumirem grande parte da defesa, sem qualquer utilidade, apenas demonstram o desespero dos réus em desqualificar" a reportagem.

Segundo a magistrada, os réus, para viabilizar seu "conchavo" agiram "como se fossem 'donos' da obra pública".

Especificamente sobre Avelleda, a juíza afirmou que ele, pela posição que ocupava na época dos desvios, demonstrou "menosprezo aos valores do cargo e concordância com a ilicitude do certame". Esse ato, disse, é suficiente para configurar improbidade administrativa.

Clique aqui para ler a decisão.
0041369-29.2011.8.26.0053

Date Created
21/02/2018

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.